



**Assunto:** Procedimento de criação de Regulamento Municipal de Apoio à Formação Desportiva

**Proposta Nº** 2023-510-DPAD

**Pelouro:** SISTEMAS DE INFORMAÇÃO, MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS E FROTA, COMUNICAÇÃO, HABITAÇÃO, DESPORTO E JUVENTUDE

**Serviço Emissor:** Desporto e Juventude

**Processo Nº** \_\_\_\_\_ *Preenchimento manual*

Considerando que:

1. A prática desportiva e de atividade física, seja ela de caráter informal ou como prática competitiva regular, atraem as populações e geram valores importantes, como o espírito de equipa, a solidariedade, a tolerância e a competição leal, contribuindo assim decisivamente para o desenvolvimento comunitário, conseqüente sentimento de comunidade, e realização pessoal.
2. Tais práticas reduzem o risco de doenças, e melhoram o bem-estar físico e mental.
3. Tais práticas ajudam ainda a promover a contribuição dos cidadãos para a comunidade onde se inserem e, conseqüentemente, a cidadania e estilos de vida ativas.
4. Nos termos do artigo 33.º, n.º 1, alínea u) do Regime Jurídico das Autarquias Locais, doravante designado como RJAL, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, constante do Anexo I, e para os efeitos da Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto (Lei n.º 5/2007, de 16 de janeiro), o Município de Almada tem assumidamente por uma das suas missões o apoio e o fomento à conceção de uma política desportiva local integrada, nas diversas vertentes do desporto, em colaboração com o sistema desportivo concelhio, nomeadamente na criação e disponibilização de meios humanos, materiais e financeiros com vista a incrementar os hábitos de participação da população na prática desportiva, promovendo-a de forma regular, continuada, e com níveis de qualidade elevados, inserida num ambiente seguro e saudável.



5. Os Municípios têm a competência regulamentar prevista nos artigos 112.º, n.º 7 e 241.º da Constituição da República Portuguesa e, em especial, que a Câmara Municipal tem competência para elaborar Regulamentos, nos termos do disposto no artigo 33.º, n.º 1, alínea k) do RJAL.
6. Importa adaptar, disciplinar e controlar a atribuição de apoios financeiros pelo Município de Almada, sendo necessário elaborar um Regulamento Municipal que estabeleça as devidas condições de atribuição desses apoios, no âmbito da formação desportiva.
7. A criação do Regulamento permitirá assim a uniformização de procedimentos e a definição dos critérios gerais e específicos de apreciação dos pedidos de apoios financeiros, no âmbito da formação desportiva, bem como, a definição objetiva dos direitos e deveres do Município e das entidades apoiadas.

**Propõe-se:**

Pelo exposto, propõe-se que a Câmara Municipal de Almada, nos termos do disposto no artigo 33.º, n.º 1, alínea k) do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, constante do Anexo I, em conjugação com o disposto nos artigos 55.º e 98.º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo, doravante designado como CPA, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, delibere favoravelmente:

1. Dar início ao procedimento de elaboração do Regulamento Municipal de Apoio à Formação Desportiva;
2. Que se delegue no Diretor de Departamento de Desporto e Juventude, Dr. Luís Manuel Costa, a direção do procedimento regulamentar, nos termos previstos no artigo 55.º, n.º 2 do CPA;
3. Que se proceda à publicitação no sítio institucional do Município do início do procedimento, nos termos previstos no artigo 98.º do CPA;
4. Que a constituição como interessados e a apresentação de contributos para a elaboração do regulamento se processe por meio de requerimento, a dirigir à Presidente da Câmara, identificando devidamente o requerente e o procedimento, também para os efeitos do disposto no artigo 98.º do CPA.